



**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**COM FULCRONO ART.Nº74,INCISO I da Lei 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, Inscrito no CNPJ Nº 25.107.897/0001-88, com sede à Rua R-8, Qd.22 Lt.03 – Setor Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a inexigibilidade de licitação, nos termos Artigo nº 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

|                                              |                                                                                              |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>            | <b>ART. 74, I LEI 14.133/21</b>                                                              |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INFORMAÇÕES:</b> | <a href="mailto:licitacao@camarapalmeiras.go.leg.br">licitacao@camarapalmeiras.go.leg.br</a> |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>                       | <a href="https://palmeirasdegoias.go.leg.br/">https://palmeirasdegoias.go.leg.br/</a>        |

**1.0–DO OBJETO:**

1. Constitui objeto desta contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de fornecimento de água, para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

1.1 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- –**ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;**

**2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2026.

**3.0–DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 –O valor estimado para contratação será de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**.

**4 – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:



4.2 A Nota Fiscal/boleto/fatura ou documento equivalente deverá ser protocolizada junto à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou re-apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1 Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2 Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

#### **7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás revogar a presente Inexigibilidade de Licitação, notodo ou em parte,por conveniência administrativa e interesse público,decorrente de fato superveniente,devidamente justificado.



- 
- 7.2** O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3** A disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Palmeiras de Goiás, 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.**

**MARCELO ROMERO ZACARIAS**

Agente de Contratação

**Decreto nº 030/2024**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1 contratação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a sede da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

### **2. DA INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

2.1 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                   | Valor médio mensal | Valor para o período de 12 meses (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|
| 01   | Serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto da sede da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás. | 1.833,33           | 22.000,00                              |

E em virtude do aumento anual da tarifa que acontece em todo exercício, e ao aumento significativo do prédio da Câmara Municipal após a ampliação e reforma, solicitamos o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte mil).

### **3.0 - MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

3.1-Tendo em vista o objeto tratar-se de fornecedor único, não há possibilidade de realização de orçamentos, tendo em vista serem valores padronizados e definidos em norma específica direcionada a empresa concessionária. Assim, a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás - GO, por meio de seu órgão competente realizou estimativas dos gastos considerando execuções anteriores realizadas.

3.2-A concessionária de fornecimento de água deverá emitir, comprovante das medições realizadas através de boleto de pagamento contendo as demais informações necessárias para identificação do órgão e gastos realizados, o que será abatido mensalmente conforme gastos de fato realizados;

### **4.0 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 - Providenciar os pagamentos após conferência e aceite dos documentos encaminhados;

4.2 -Atentar-se aos prazos fixados quanto a data do pagamento, em conformidade com as datas lançadas no título;

4.3 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

4.4 - Encaminhar o processo á assessoria jurídica para emissão de parecer e elaboração de recurso em caso de necessidade de manejo recursal pela administração.

### **5.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

5.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



---

## **6.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

6.1 - A fiscalização da execução do procedimento será exercida por um fiscal, servidor designado da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do procedimento, e de tudo dará ciência à Gestão.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das partes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O servidor designado para acompanhar o procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas que se fizerem necessárias, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7.0 FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será feito através de pagamento de boleto/tarifa na data de seu vencimento após devidamente atestado pela administração.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

## **9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

9.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

9.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

## **11 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

11. 1 Karlla Elissa de Oliveira Silva Portaria 008/2021

Palmeiras de Goiás, 06 de novembro de 2025.

---

Karlla Elissa de Oliveira Silva  
**Chefe de Departamento Financeiro**



---

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 244/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00117/2024, e por se enquadrar nos Termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, junto a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, CNPJ 01.616.929/0001-02**. Prazo da Prestação de Serviços: 12 (doze) meses exercício de 2026. Valor estimado da Contratação: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). Dotação Orçamentária: 18.31.1002.2.001-3.3.90.39.44.

Palmeiras de Goiás, 17 de dezembro de 2025.

**MARCELO ROMERO ZACARIAS**

Agente de Contratação  
Portaria nº 030/2025

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, CNPJ 01.616.929/0001-02**, tendo por objeto: Contratação da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto. Para sua eficácia, será o mesmo publicado no Diário Municipal de Goiás, nos termo do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Palmeiras de Goiás, 17 de dezembro de 2025.

**Vereadora ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás



## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**PROCESSO Nº 244/2025. OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **CONTRATADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, CNPJ: 01.616.929/0001-02. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.31.1002.2.001-3.3.90.39.44. **VALOR:** R\$ 20.000,00 **FUNDAMENTO:** ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO- CNPJ: 01.616.929/0001-02